



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____/____/2024	
Data: ____/____/2024	() APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: _____
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2024 - Dispõe Sobre Autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para filiar-se à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

RELATÓRIO DO RELATOR

Aportou nesta Comissão para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 005/2024.

O Projeto em epígrafe conta com a Minuta do Termo de Filiação e Cooperação Técnica. Se vê, então, que a autorização legislativa é condição necessária para que o Município, por intermédio do Poder Legislativo, possa firmar o termo de filiação.

A UCMMAT, entidade privada, na forma de associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1991 congrega e representa, legitimamente, cujas atividades são voltadas para articulação política, institucional, técnica e jurídica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estaduais e federais.

Na qualidade de associado, o Poder Legislativo, bem como, todos os Vereadores desta Casa de Leis, poderão ser capacitados e orientados para o bom exercício de suas funções legislativas, conforme cediço, os objetivos e finalidades de tal associação visam melhorar o desempenho dos Poderes Legislativos do Estado de Mato Grosso, seja capacitando os seus representantes, seja representando-os na defesa dos seus interesses em todo o território nacional.

A UCMMAT representa os interesses de seus filiados, participando ativamente, tanto a nível estadual como federal, de campanhas, reuniões, congressos, seminários, entre outros eventos, além dos diversos modos de reivindicações e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

defesas dos direitos do Legislativo Municipal, sendo reconhecida publicamente pelas conquistas logradas neste âmbito.

Ao se associar a UCMMAT, os vereadores, servidores e dependentes das Câmaras Municipais, passam a ter diversas vantagens como descontos em hotéis, restaurantes, faculdades, locadora de veículos, plano de saúde, recebimento de pareceres jurídico e contábil sobre assuntos afins à Administração Pública.

Nesse sentido, analisando-se os aspectos relacionados à Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Entendimentos do Tribunal de Contas Estadual, não há óbices que possam contribuir contra a sua aprovação.

Deste modo, dentre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação este Relator é de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de fevereiro de 2024

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 007/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2024, encaminha para a Comissão de Finanças e Orçamento para análise.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de fevereiro de 2024


Ver^a. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO – Vice Presidente


Ver. Diocelso Antunes Pruciano – PDT - Membro